



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 168/2004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Sancionado

“Dispõe sobre a reposição das perdas ocorridas na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - As tabelas de vencimentos de que tratam o anexo I da Lei nº 45/2001 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Governador Lindenberg) e anexo II da Lei nº 046/2001 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Governador Lindenberg), que tiveram seus valores reajustados pela Lei nº 096/2002 de 31/05/2002, passam a vigorar com novos valores, reajustados em 6% (seis por cento), conforme anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

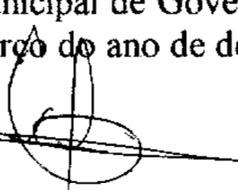
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

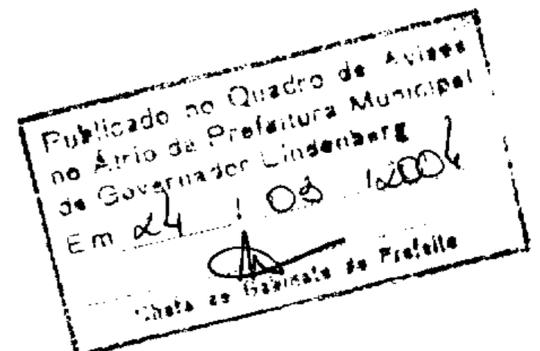
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia de 01 (primeiro) de março de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Ronilce Plotegher Lubiana
Chefe de Gabinete em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	REFERENCIA	SALARIO
Diretor Administrativo	01	CC-1	R\$=1.078,80=
Chefe do Departamento Legislativo	01	CC-2	R\$=567,78=

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA	VALOR R\$
I	215,76
II	397,45
III	476,94

[Handwritten signature]